



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 70/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0020053/2023-29

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSE CARLOS GROSSI	CPF/CNPJ: 538.495.828-68
Endereço: RUA PADRE EUSTACIO, 576	Bairro: CONSTANTINO
Município: PATROCINIO	UF: MG
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA	CPF/CNPJ: 26.926.858/0001-75
Endereço: Fazenda União, SN	Bairro: Zona Rural
Município: Patrocínio	UF: MG
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Jerônimo	Área Total (ha): 936,6037
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matriculas 1.627, 41.628, 41.629, 41.627, 41.630, 41.631, 41.632, 41.633, 41.634, 41.635, Livro: 2 Folha: 1F Comarca: MONTES CLAROS/MG	Município/UF: Itacambira/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3132008-05EA442CA02A4E899A5ABDBC1A6E.0343

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	199,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	199,00	ha	23K	677.012	8.151.264

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		199,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado			199,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		8.102,83	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/07/2023

Data da vistoria: 28/07/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 27/09/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **199,00ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (**Código Atividade Principal G-01-03-1-Agricultura**), **localizada na** Fazenda São Jerônimo, no município de Itacambira/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68, conforme 3º Aditivo do Instrumento Particular do Contrato de Parceria Agropecuária, data do de 08/08/2022, anexo ao processo supracitado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Os imóveis rurais situados na denominado Fazenda São Jerônimo, com área de 939,6032ha, localizada no município de Itacambira/MG, registradas sob as matrículas 41.627, 41.628, 41.629, 41.627, 41.630, 41.631, 41.632, 41.633, 41.634 e 41.635, Livro: 2 e Folha: 1f, no Cartório de Ofício d 1º Registro de Imóveis da Comarca de MONTES CLAROS/MG, pertencente a empresa JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.926.858/0001-75, conforme Escritura de Compra e Venda com Condição Resolutiva expressa, datada de 03/06/2022, anexo ao processo supracitado..

Ocorrem na área de intervenção ambiental vegetações secundárias, com a fitofisionomia nativa denominada de Cerrado Sensu Stricto inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3132008-05EA.442C.A02A.4E89.9A5A.BDBC.1A6E.0343

- Área total: 939,6037 **ha**

-Área de reserva legal: 192,3184 **há**

-Área de Preservação Permanente: 13,7661 **ha**

Área de uso antrópico consolidado: 23,2739 **ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 192,3184 **ha**

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de 192,3184ha em único fragmento averbada sob o AV-1-41537, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 22/04/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de **192,3184há** de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Itacambira/MG, 52,08% apresenta de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaca em uma área de **199,00ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (**Código Atividade Principal G-01-03-1-Agricultura**), **localizada na** Fazenda São Jerônimo, no município de Itacambira/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **8.102,83m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **8.102,83m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa floresta referente a Intervenção com supressão de cobertura vegetal

nativa em 199,00ha de Cerrado, Valor R\$ 1.626,92 - Quitada em 06/06/2023.

Taxa florestal: Taxa de florestal referente a **8.102,83m³** de lenha de floresta nativa, Valor R\$57.138,40 - Quitada em 06/06/2023.

-Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23127438.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alto;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Atividades licenciadas: G-01-03-1.

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental realizada remotamente através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo da área de intervenção é classificado como plano a suave ondulado.

Solo: O IDE-SISEMA a e visita de campo demonstram a existência de dois tipos de solos, sendo eles o Latossolo Vermelhos Eutróficos (Lvd2) e o Cambissolo Háplico Tb Distrófico Típico (CXbd5).

Hidrografia: A propriedade é banhada pelo Rio Congonhas e córrego localizada no interior, todos inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: Ocorrem na área de intervenção ambiental, composta pelo empreendimento Barragem - Itacambira/MG, vegetações secundárias, com a fitofisionomia nativa denominada de Cerrado Sensu Stricto.

A vegetação predominante na área do empreendimento pertence ao Bioma cerrado.

Espécies vegetais presentes na área requerida: Maria mulata, barbatimão, landin, pau d'óleo, pau terra, vinhático, tamboril, etc.

Fauna:

0 RELATÓRIO DE FAUNA

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Cerrado, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011).

A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação. De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa.

Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento. Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários.

Tabela 3: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Mateus Leme/MG. Mastofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Gambá Didelphis albiventris Não Paca Agouti paca Não Tatu Euphractus sexcintus Não Avifauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Bem-te-vi Pitangus sulphuratus Não Canário Sicalis flaveola Não Carcará Caracara plancus Não Gavião-carrapateiro Milvago chimachima Não João-de-barro Furnarius rufus Não João-graveto Phacellodomus rufifrons Não Maritaca Pionus sp Não Maria-faceira Syrigma sibilatrix Não Pomba-trucal Patagioenas speciosa Não Sabiá-laranjeira Turdus rufiventris Não Saí-azul Dacnis cayana Não Siriema Cariama cristata Não Tesoura Gubernetes yetapa Não Tiziú Volatinia jacarina Não Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú Tupinambis teguixius Não Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Montes Claros, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio.

7.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em suma, os resultados apresentados neste Inventário Florestal referentes a futuras intervenções a serem realizadas no projeto de barramento, no município de Francisco Dumont/MG, e que responderá por uma área total de 2,53 ha, foi possível concluir que o empreendimento em questão se encontra na região nos domínios dos Biomas Cerrado, conforme mapa da vegetação brasileira (IBGE, 2019).

O local abriga vegetações típicas do bioma Cerrado sensu stricto. Esperamos haver prestado as informações pertinentes e completas para auxiliar a análise do estudo em tela, e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Obs.: Fica APROVADO o RELATÓRIO DE FAUNA, apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Está sendo recomendado a Intervenção integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **199,00ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (**Código Atividade Principal G-01-03-1-Agricultura**), localizada na Fazenda São Jerônimo, no município de Itacambira/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **8.102,83m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **8.102,83m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

OBS.: Ressaltamos a necessidade de preservação de área de no mínimo 2% da área recomendada para intervenção em atendimento à Lei 13047/98 - Lei de preservação do cerrado.

*Limites da área a ser preservada, composta de 8,00ha de Cerrado, referente as áreas de intervenções ambientais autorizadas em áreas superiores a 100,00ha de Cerrado, Lei 13.047/1998, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0020053/2023-29 supracitado.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto de agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processos erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na Fazenda São Jerônimo, no município de Itacambira/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação à Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Respeitar e preservar a faixa de vegetação nativa composta de 8,00ha de Cerrado, referente as áreas de intervenções ambientais autorizadas em áreas superiores a 100,00ha de Cerrado, conforme determina a Lei 13.047/1998, área devidamente demarcada em planta topográfica anexa ao processo supracitado;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de Reserva legal e de preservação permanente-APP;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.

* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O presente requerimento visa analisar uma intervenção com a supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 199,00 hectares de Cerrado, situada no Bioma Cerrado e dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O propósito da intervenção é destinar esta área para culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, enquadrado no Código de Atividade Principal G-01-03-1, especificamente para agricultura. A área em questão é a Fazenda São Jerônimo, localizada no município de Itacambira/MG, sendo o empreendedor e responsável pelo projeto o senhor José Carlos Grossi, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68.

Este pedido se fundamenta na competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, de acordo com o artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que delimita:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de: (...) II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

No que diz respeito à propriedade, os imóveis rurais localizados na Fazenda São Jerônimo, com uma área total de 939,6032 hectares, estão registrados nas matrículas 41.627, 41.628, 41.629, 41.627, 41.630, 41.631, 41.632, 41.633, 41.634 e 41.635, Livro: 2 e Folha: 1f, no Cartório de Ofício 1º Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros/MG, pertencentes à empresa JC Grossi & Filhos Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.926.858/0001-75, conforme Escritura de Compra e Venda.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade foi apresentado conforme o artigo 63 da Lei 20.922/13, e foi aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico indicou o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Destaca-se que, devido à supressão de vegetação, haverá rendimento de material lenhoso, e é necessário garantir a destinação apropriada, conforme as orientações presentes no parecer técnico.

Os documentos e a solicitação estão em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021 e a legislação aplicável à categoria, não havendo, a princípio, impedimentos jurídicos que inviabilizem a concessão.

Por fim, é determinado o pagamento dos emolumentos necessários para este processo, bem como da taxa florestal, requisitos para a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA). Salienta-se a importância do estrito cumprimento dos limites estabelecidos na AIA, lembrando que o não cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é passível de autuação.

É importante ressaltar que a emissão desta AIA não exclui nem substitui a necessidade de o requerente obter outras licenças legalmente exigidas, conforme o Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destaca em uma área de **199,00ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (**Código Atividade Principal G-01-03-1-Agricultura**), localizada na Fazenda São Jerônimo, no município de Itacambira/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF sob nº 538.495.828-68.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **8.102,83m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **8.102,83m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de agricultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/10/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 30/10/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **74109211** e o código CRC **5B470BD4**.